

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Rio Brilhante-MS, 17 outubro 2023

Lívia Conceição Dias da Silva

Secretária Municipal Assistência Social

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI Nº 147/2014 .

O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE – MS, através de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", modo de disputa **ABERTO**, que será regido, processado e julgado em conformidade com as seguintes legislações: Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 31.222, de 27 de junho de 2022, aplicando-se ainda, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações no que couber, e legislação pertinente e demais especificações e condições previstas neste edital e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 31/10/2023 às 09:00 horas (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br

OBJETO : Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de equipamentos, materiais e insumos de Fisioterapia, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Brilhante-MS.

Fica designada como Pregoeira no processo licitatório pela modalidade PREGÃO, em obediência a Portaria nº 469/2022 de 22 de dezembro de 2022, a **Sra. Ana Flávia Cardoso da Silva Meazza**.

O Edital encontra-se disponível: No site www.bll.org.br ; no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS (e-mail: licitacao@riobrilhante.ms.gov.br), Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, fone: 0**(67) 3452-7391 – ramal 217, celular/WhatsApp: (67) 9.9687-1038, das 07:00 às 13:00 , e/ou no site www.riobrilhante.ms.gov.br (portal transparência).

Rio Brilhante - MS, 17 de outubro de 2023.

ANA FLÁVIA CARDOSO DA SILVA MEAZZA

Pregoeira Oficial

Matéria enviada por VALDERI DA SILVA LEITE

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição parcelada de medicamentos e insumos para atendimento das demandas Judiciais em desfavor do Município de Rio Brilhante, suprimindo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 091/2023, referente à licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 035/2023, e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 44, do Decreto nº 10.024/19, **HOMOLOGO e ADJUDICO** o procedimento licitatório. Empresas vencedoras valor total: R\$ 12.662,20 (doze mil, seiscentos e sessenta e dois reais e vinte centavos): **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** (12.889.035/0001-02) com o item: 39 no valor total de R\$ 1.710,00 (um mil, setecentos e dez reais), **AURAMED FARMACEUTICA LTDA** (19.442.190/0001-25) com o item: 56 no valor total de R\$ 1.344,00 (um mil, trezentos e quarenta e quatro reais), **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA** (42.529.374/0001-49) com o item: 9, 17, 20, 31, 36 e 40 no valor total de R\$ 8.318,20 (oito mil, trezentos e dezoito reais e vinte centavos). **CIRURGICA PRIME LTDA** (46.116.717/0001-02) com o item: 1 e 44 no valor total de R\$ 1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais).

Rio Brilhante - MS, 17 de outubro de 2023.

GUSTAVO TONELLI PERES

Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por VALDERI DA SILVA LEITE

PORTARIA-BENEFÍCIO Nº 048/2023-PREVBRLHANTE

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PELA REGRA DE TRANSIÇÃO DO ART 3º, E.C. nº 47/2005 a Sra. CARMEN PEREIRA CALADO DE ASSIS e dá outras providências, considerando o Parecer Jurídico da ACONPREV – Consultoria Previdenciária Ltda. – ME, e o parecer favorável exarado pelo Diretor Secretário e de Benefícios do PrevBrilhante e demais documentos.

Considerando que o Município de Rio Brilhante/MS não realizou as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019 na legislação de previdência de seus servidores, aplica-se as normas constitucionais anteriores a sua vigência, conforme prevê o disposto no art. 4º. § 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRILHANTE, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações e Decreto nº 7.296/2001.

RESOLVE

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição pela regra de transição do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a servidora **CARMEN PEREIRA CALADO DE ASSIS, Servente, Classe 1º, Letra P, Nº 16**, da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante, em cumprimento da legislação que disciplina a matéria : art. 3º Emenda Constitucional 47/2005, e art. 59, I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações.

§1º Os proventos deste benefício são integrais, constantes da matrícula nº 453 e Apostila de Proventos, sendo salário base, composto por:

I - **Horas normais** (Classe 1ª, Letra P, Nº 16) referente ao Vencimento base do Anexo III – Tabela de Promoção Horizontal dos Servidores Efetivos, da Lei nº 1.481, de 16 de julho de 2007 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Decreto nº 3.204, de 25/01/1993 e Decreto nº 31.589, de 18/11/2022 ;

II - **Adicional por tempo de serviço** à razão de 60% (sessenta por cento) incidente sobre o salário base - Decreto nº 32.071, de 19/07/2023 ;

III - **Promoção Vertical** à razão de 13% (treze por cento) incidente sobre o salário base - Decreto nº 7.977, de 11/04/2002.

§ 2º O valor dos proventos integrais da aposentadoria será revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também incluídos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por força do art. 3º, parágrafo único da E.C. nº 47/2005; inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em **01 de novembro de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante – MS, 10 de outubro de 2023.

EVONE BEZERRA ALVES

Diretora Presidente

Decreto nº 30.063 de 15/09/2021

PORTARIA Nº. 249, de 17 de outubro de 2023

Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

RESOLVE:

Art. 1º – Para fim de regularização da vida funcional, conceder Férias aos servidores públicos municipais, conforme tabela abaixo.

Matrícula	Nome	Secretaria	Período de gozo	Período Aquisitivo
744	Alenice Pereira Ribeiro	Educação	Início: 16/10/2023 Fim: 14/11/2023 (30 dias)	2021/2022
2803	Ademar Boff	Saúde	Início: 06/11/2023 Fim: 05/12/2023 (30 dias)	2021/2022
2803	Ademar Boff	Saúde	Início: 06/12/2023 Fim: 04/01/2024 (30 dias)	2022/2023
2287	Andreia Negrini	Educação	Início: 18/09/2023 Fim: 17/10/2023 (30 dias)	2020/2021
1951	Ana Flávia Cardoso da Silva Meazza	Administração	Início: 06/11/2023 Fim: 20/11/2023 (15 dias)	2021/2022
1951	Ana Flávia Cardoso da Silva Meazza	Administração	Início: 29/04/2023 Fim: 13/05/2024 (15 dias)	2021/2022
776	Berenice Teodoro Estigarribia	Administração	Início: 04/10/2023 Fim: 07/11/2023 (35 dias)	2022/2023
3071	Camilly Ferreira da Silva	Gabinete do Prefeito	Início: 06/11/2023 Fim: 05/12/2023 (30 dias)	2022/2023
2725	Carolina Santa Veiga	Educação	Início: 18/09/2023 Fim: 17/10/2023 (30 dias)	2022/2023
17	Dilse Ribeiro da Silva	Administração	Início: 06/02/2023 Fim: 12/02/2023 (07 dias)	2022/2023
17	Dilse Ribeiro da Silva	Administração	Início: 28/08/2023 Fim: 06/09/2023 (10 dias)	2022/2023
17	Dilse Ribeiro da Silva	Administração	Início: 02/10/2023 Fim: 16/10/2023 (15 dias)	2022/2023
3032	Éder Brito Rocha	Administração	Início: 23/10/2023 Fim: (14 dias)	2022/2023